

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

**LEI Nº 3253, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3390.00.00-041228005-9034-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 80.000,00
02.02	PROCURADORIA JURÍDICA	
3390.00.00-020628015-9098-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 180.000,00
02.04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO	
3390.00.00-061816050-9076-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 40.000,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
05.01	EDUCAÇÃO	
05.01.04	CRECHES	
3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 90.000,00
05.01.07	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	
3390.00.00-123061035-9014-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 300.000,00
06	SAÚDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.01	SERVIÇOS BÁSICOS	
3390.00.00-103011005-1014-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 25.000,00
3390.00.00-103011005-9002-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 90.000,00
06.01.02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
3390.00.00-082424025-9050-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 20.000,00
07	INFRA ESTRUTURA	
07.01	OBRAS E ENGENHARIA	
3390.00.00-154516090-6923-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 50.000,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
07.03.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3390.00.00-154526030-9068-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 30.000,00
08	PLANEJAMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.02	RECURSOS NATURAIS	
3390.00.00-185417025-9088-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 30.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 935.000,00</b>

**ART. 2º** - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

08	SAÚDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....		R\$ 135.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM. FINANCEIRA	
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....		R\$ 800.000,00
	<b>Total.....</b>	<b>R\$ 935.000,00</b>

**ART. 3º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ART. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de fevereiro de 2003.

Davi Peres Aguiar  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de fevereiro de 2003

Roberto Afonso Giampaolo  
Diretor de Gabinete